



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1831/2021, de 22 de abril de 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 219, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON JOSÉ SCHONS, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei municipal 219, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Os veículos que servirão como "TÁXI" poderão ser de duas (02) ou mais portas, com capacidade máxima de quatro (04) passageiros além do motorista, e de até dez (10) anos de fabricação, contados do ano da concessão.*

Art. 2º A alínea "c", do artigo 6º, da Lei municipal 219, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...
c) *comprovante de endereço do proprietário, comprovando estar domiciliado neste Município;*
...

Art. 3º O artigo 12, da Lei municipal 219, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. *As concessões dos veículos de aluguel são intransferíveis.*

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 08 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito.

FÁBIO LUIZ LENTZ,
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento.